

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

Termo de Referência 49/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
49/2026	390004-COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS	DAIANA MILDENBERGER KNEVITZ	27/08/2026 11:07 (v 0.10)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	65/2026	50000.009021/2026-14

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 50000.009021/2026-14)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de sinalização e segurança (cones de balizamento, suportes de chão para extintores, pedestais verticais e correntes plásticas de demarcação), destinados ao atendimento das necessidades dos edifícios Sede e Anexo do Ministério dos Transportes, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cone Barril, com formato cilíndrico cônico escalonado e base quadrada de alta estabilidade	636946	un	6	R\$ 176,12	R\$ 1.056,72
2	Cone para sinalização viária e segurança, tipo rígido ou semi-flexível, com faixas refletivas de alta intensidade e rebaixo no topo.	377815	un	142	R\$ 79,87	R\$ 11.341,54
3	Pedestal vertical para sinalização, delimitação de áreas e isolamento de espaços.	602415	un	16	R\$ 62,94	R\$ 1.007,04
4	Corrente plástica de elos para demarcação, isolamento de áreas e conexão entre pedestais de sinalização.	463395	m	32	R\$ 5,56	R\$ 177,92
5	Suporte de chão tipo tripé para extintor de incêndio (ABC, BC e CO 6 kg.)	603340	un	120	R\$ 37,07	R\$ 4.448,40
VALOR TOTAL						R\$ 18.031,62

1.2. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota de Empenho.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição visa à reposição de dispositivos de sinalização, segurança e organização de fluxos (cones de balizamento, suportes de chão para extintores, pedestais verticais e correntes plásticas de demarcação) dos Edifícios Sede e Anexo do Bloco "R", tendo em vista o desgaste e a inservibilidade do acervo atual. A medida é indispensável para ordenar o tráfego de veículos e pedestres, mitigar riscos de acidentes, viabilizar o isolamento célere de áreas e resguardar a integridade física de servidores, colaboradores, estagiários e visitantes.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 37115342000167-0-000001/2026
- II) Data de publicação no PNCP: 27/05/2026
- III) Id do item no PCA: 145
- IV) Classe/Grupo: 6310 - Sistema de sinalização de tráfego e trânsito
- V) Identificador da Futura Contratação: 390004-65/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste no fornecimento de bens de sinalização viária e segurança, compreendendo a aquisição de cones de balizamento, suportes de chão para extintores, pedestais verticais e correntes plásticas de demarcação para atender às necessidades de organização, balizamento, segurança e controle de tráfego nas atividades operacionais, administrativas e institucionais do Ministério dos Transportes.

3.2. Para além do fornecimento físico dos itens, a solução é composta de forma conjunta pelos seguintes requisitos de qualidade e sustentabilidade:

a) Conformidade Técnica: Alinhamento obrigatório com as normas técnicas vigentes estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) 15071:2022 e demais regulamentações aplicáveis;

b) Garantia de Desempenho: Cobertura de garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação e degradação prematura de materiais (quando aplicável), assegurando a durabilidade e a eficiência refletora dos dispositivos sob intempéries;

c) Logística Integrada: Entrega dos materiais em perfeita consonância com o cronograma e local estabelecido por este Ministério, garantindo a pronta resposta à demanda institucionais.

3.3. Os bens que compõem a solução deverão observar rigorosamente as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e pormenorizada no **Anexo III - Caderno de Especificação Técnica**, de modo a garantir a padronização visual, a segurança, a durabilidade (considerando a exposição climática a sol e chuva), a resistência e a visibilidade adequadas para utilização tanto em ambientes internos quanto externos.

3.4. Considerando o ciclo de vida do objeto, os cones de sinalização, bem como os pedestais, apresentam longa durabilidade e baixa necessidade de manutenção, caracterizando-se como equipamentos reutilizáveis em diversas atividades de controle e organização de fluxo, o que contribui para a eficiência operacional e a racionalização de custos ao longo do tempo.

3.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, de forma a evitar quaisquer danos ou avarias durante o transporte e o manuseio, garantindo o recebimento em perfeitas condições de uso.

3.6. A solução adotada em definitivo consiste na aquisição dos materiais, conforme quantitativos estabelecidos neste instrumento, configurando a alternativa mais eficiente para suprir as necessidades logísticas e operacionais do órgão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na especificação técnica do objeto, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos ambientais, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU):

4.1.2. **Conformidade Técnica e Longevidade dos materiais:** Os cones de sinalização viária deverão atender rigorosamente às normas técnicas vigentes aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), devendo possuir aditivos de proteção contra raios ultravioleta (UV) em sua composição, de modo a garantir resistência às intempéries e mitigar a degradação precoce (ressecamento ou descoloração) dos materiais.

4.1.2.1. **Critério de comprovação:** A conformidade poderá ser demonstrada mediante indicação expressa no catálogo técnico do produto, manual do fabricante ou, na ausência destes, por meio de declaração emitida pelo fabricante ou pela própria licitante, a ser apresentada junto à proposta na fase de aceitabilidade.

4.1.3. **Restrição a Poluentes (Composição Química):** Os cones não deverão conter, em sua estrutura polimérica, pigmentos ou estabilizantes à base de metais pesados perigosos (como chumbo, cádmio ou mercúrio) em concentrações que afrontem as diretrizes ambientais vigentes.

4.1.3.1. **Critério de comprovação:** Apresentação de autodeclaração firmada pela licitante, sob as penas da lei, atestando que os materiais fornecidos cumprem os requisitos de isenção de metais pesados na sua composição.

4.1.4. **Potencial de Reciclagem:** Os itens fornecidos deverão ser constituídos de material polimérico integralmente reciclável (como PVC, polietileno ou polipropileno), admitindo-se a utilização de matéria-prima reciclada em sua fabricação, desde que o produto final preserve integralmente os níveis de resistência mecânica e de retrorrefletividade exigidos pelas normas de trânsito.

4.1.5. **Logística e Destinação de Embalagens:** O acondicionamento dos produtos para entrega deverá priorizar o uso de embalagens coletivas de papelão reciclado ou de matriz reciclável, minimizando a utilização de plásticos descartáveis de uso único na cadeia de fornecimento, ressalvados os casos estritamente necessários para a proteção das películas refletivas contra atrito durante o transporte.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Em observância ao art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021 e ao princípio da ampla competitividade, não serão indicadas marcas ou modelos específicos, cabendo à licitante apresentar produto que atenda plenamente ou supere os requisitos mínimos de desempenho e qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Conforme o art. 41, II, do mesmo diploma legal supracitado, não haverá vedação a marcas ou modelos específicos, desde que o produto cotado cumpra integralmente as especificações técnicas exigidas para o objeto.

Da exigência de amostra

4.4. Diante da baixa complexidade técnica do objeto e com fulcro nos princípios da proporcionalidade e da celeridade processual, dispensa-se a apresentação de amostras físicas na fase de julgamento das propostas.

4.4.1. A avaliação da conformidade dos objetos dar-se-á na fase de aceitabilidade, mediante a análise de catálogo técnico, prospecto ou registro fotográfico do produto, acompanhado das respectivas especificações fornecidas pelo fabricante, de modo a comprovar o estrito atendimento aos requisitos constantes neste instrumento e seus anexos.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes neste instrumento.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.7. Considerando que a presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação e possui valor estimado inferior ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplica a obrigatoriedade de reserva de cota para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, entende-se inviável a adoção de cota reservada no presente caso, permanecendo assegurado, contudo, o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da legislação vigente

Margem de Preferência

4.8. Não aplicável a esta contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos objetos será de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento oficial da Nota de Empenho por meio eletrônico, devendo o fornecimento ocorrer em remessa única.

5.2. Os objetos deverão ser entregues na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, especificamente no Almoxarifado Central, situado no subsolo, sala SS 37, no Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, CEP 70.044-902, Brasília/DF.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia dos objetos será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. A garantia será prestada com o objetivo de manter os objetos fornecidos em perfeitas condições de uso, estabilidade e refletividade, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Administração.

5.5. A garantia abrange a substituição integral dos conese demais itens que apresentarem vícios de fabricação ou defeitos precoces, tais como rachaduras, desbotamento excessivo, descolamento das películas retrorrefletivas ou instabilidade estrutural em desacordo com as diretrizes da norma ABNT NBR 15071.

5.6. Entende-se por substituição corretiva aquela destinada a sanar os defeitos apresentados pelos bens que impossibilitem ou reduzam sua eficácia na sinalização viária e na segurança patrimonial.

5.7. Os objetos que apresentarem vício ou desconformidade no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade, refletividade e durabilidade iguais ou superiores aos exigidos neste Termo de Referência.

5.8. Uma vez notificada oficialmente pelo Contratante, a Contratada deverá realizar a substituição corretiva dos bens no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

5.9. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada da Contratada, desde que formalmente aceita pela Administração com base no interesse público.

5.10. Correrão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo todo o ônus logístico, custos com transporte, tarifas, carga, descarga, bem como a retirada dos objetos defeituosos e a entrega dos novos produtos substitutos no local designado no item 5.2.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.15. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. Multa:

7.3.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5(cinco) dias;

7.3.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.3.3. O atraso superior a 20 (vinte) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1,5% (um vírgula cinco por cento) a 2,0% (dois por cento) do valor da contratação.

7.3.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1,5% (um vírgula cinco por cento) a 2,0% (dois por cento) do valor da contratação.

7.3.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1,5% (um vírgula cinco por cento) a 2,0% (dois por cento) do valor da contratação.

7.3.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor da contratação.

7.3.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1,5% (um vírgula cinco por cento) a 2,0% (dois por cento) do valor da contratação.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.9.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 7.10.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (dias) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento seja parcial ou não.

Cessão de Crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/08/2026.

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral em remessa única.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.22 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, obtido por intermédio de pesquisa realizada pelo Serviço de Compras Diretas e Pesquisa de Preço da Coordenação - Geral de Licitações e Contratos, é de R\$ 18.031,62 (dezoito mil trinta e um reais e sessenta e dois centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade; 390004 - SPOA
- II) Fonte de recursos; 1000 2000 - Administração da Unidade
- III) Programa de trabalho: 26.122.0032.2000.0001
- IV) Elemento de despesa: 33.90.30 - 44; e
- V) Plano interno: não há

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 5.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 5.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 5.6.3. Indenizações e multas.

5.7. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Brasília-DF, de de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DAIANA MILDENBERGER KNEVITZ



Assinou eletronicamente em 27/08/2026 às 11:07:41.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO III - Caderno de Especificacoes Tecnicas.pdf (180.93 KB)

**Caderno de
Especificações Técnicas
Anexo III**

Item 1

Cone Barril



Descrição: Dispositivo de sinalização e canalização de tráfego, tipo "Cone Barril", com formato cilíndrico cônico escalonado e base quadrada de alta estabilidade.

Material: Confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou polietileno linear de média densidade (PELMD), com proteção contra raios UV (ultravioleta), resistente a intempéries climáticas e impactos.

Cor: Laranja de segurança de alta visibilidade.

Sinalização Visual: Composto por, no mínimo, 3 (três) faixas horizontais refletivas de alta intensidade, na cor branca, dispostas de forma equidistante ao longo do corpo do cilindro, garantindo visibilidade diurna e noturna.

Ergonomia e Funcionalidade: Parte superior dotada de alça integrada para transporte e manuseio rápido, contendo orifício rebaixado para encaixe de sinalizador luminoso (tipo *Flash* ou *Giroflex*).

Estabilidade e Lastro: Base quadrada com sapatas inferiores para passagem de água pluvial. O corpo ou a base deve possuir abertura com tampa para inserção de lastro (areia ou água), visando aumentar o peso e garantir estabilidade contraventos e deslocamento de ar.

Armazenamento: Configuração geométrica que permita o empilhamento concêntrico dos cilindros, otimizando o espaço físico de armazenamento quando não estiverem em uso.

Dimensões Mínimas Recomendadas:

- **Altura total:** entre 1,10 m e 1,20 m.
- **Dimensões da base:** aproximadamente 55 cm x 55 cm a 60 cm x 60 cm.
- **Peso sem lastro:** mínimo de 7,0 kg.

Quantidade: 6 (seis) unidades.

Conformidade: O produto deverá atender integralmente às especificações técnicas da norma **ABNT NBR 15692** (Dispositivos de sinalização viária — Cilindro canalizador) e aos manuais de sinalização do CONTRAN/SENATRAN.

Item 2

Cone tradicional



Descrição Geral: Cone para sinalização viária e segurança, tipo rígido ou semi-flexível, com faixas refletivas de alta intensidade e rebaixo no topo.

Material de Fabricação: Confeccionado em composto plástico de engenharia (Policloreto de Vinila - PVC ou Polietileno de Alta Densidade), com propriedades que garantam estabilidade, resistência a impactos, intempéries climáticas e aditivação contra raios UV (ultravioleta).

Cor do Corpo: Laranja de segurança de alta visibilidade.

Sinalização Visual (Elementos Refletivos): Dotado de 02 (duas) faixas horizontais refletivas na cor branca, dispostas de forma concêntrica no corpo do cone. As faixas devem ser do tipo prismática de alta intensidade (padrão colmeia), atendendo aos requisitos mínimos de refletividade noturna.

Topo do Cone: Extremidade superior contendo rebaixo com abertura/furo horizontal passante, projetado para permitir o entrelaçamento de correntes plásticas, fitas de isolamento ou acoplamento de sinalizadores luminosos.

Base: Base de sustentação integrada ao corpo do cone, de formato quadrado ou poligonal, projetada de modo a garantir o centro de gravidade baixo e evitar o tombamento por correntes de ar ou vento.

Armazenamento: Estrutura perfeitamente empilhável, de modo a otimizar o espaço físico de armazenamento e transporte quando não estiver em uso.

Dimensões Mínimas Recomendadas:

- **Altura total:** 75 cm (admitindo-se variação entre 70 cm e 75 cm).
- **Dimensões da base:** aproximadamente 38 cm x 38 cm a 40 cm x 40 cm.
- **Peso mínimo:** entre 1,5 kg e 2,2 kg (a depender da rigidez do material exigido).

Quantidade: 142 (cento e quarenta e dois) unidades.

Conformidade Normativa: O produto deve estar em estrita conformidade com as normas **ABNT NBR 15071** (Segurança no tráfego — Cones para sinalização viária) e diretrizes vigentes do CONTRAN/SENATRAN.

Item 3

Pedestal vertical



Descrição: Pedestal vertical para sinalização, delimitação de áreas e isolamento de espaços.

Material: Confeccionado em plástico de alta resistência (Polietileno de Alta Densidade - PEAD ou PVC), com proteção contra raios UV (ultravioleta).

Padrão Visual: Corpo/tubo zebrado com faixas diagonais intercaladas nas cores amarela e preta de alta visibilidade.

Topo (Ponteira): Tampa injetada com ganchos integrados (mínimo de 2 ganchos opostos) para fixação de correntes plásticas.

Base de Sustentação: Base cônica na cor preta, com abertura que permita o preenchimento com lastro (areia ou água) para garantir a estabilidade do conjunto.

Dimensões Mínimas: * Altura total: entre 90 cm e 1,00 m.

- **Diâmetro do tubo:** mínimo de 50 mm.
- **Diâmetro da base:** mínimo de 30 cm.

Quantidade: 16 (dezesseis) unidades.

Item 4

Corrente plástica



Descrição: Corrente plástica de elos para demarcação, isolamento de áreas e conexão entre pedestais de sinalização.

Material: Confeccionada em polietileno de alta densidade ou plástico de engenharia leve, com resistência a intempéries (sol e chuva).

Padrão Visual: Elos alternados nas cores amarela e preta.

Dimensões dos Elos: Tipo "Elo Grande", com espessura aproximada de 8 mm a 9 mm e comprimento de elo entre 55 mm e 65 mm.

Quantidade: 32 (trinta e dois) metros.

Item 5

Suporte de chão para extintor



Descrição: Suporte de chão tipo tripé para extintor de incêndio, confeccionado em aço carbono, com estrutura tubular/chata de alta resistência, acabamento em pintura eletrostática a pó na cor preta, projetado para apoio e sustentação de extintores.

Tipo: Suporte de piso/chão tipo tripé (três pés).

Material da Estrutura: Aço carbono de alta resistência mecânica.

Aro Superior (Encaixe): Anel circular em chapa de aço para recepção e travamento do corpo do extintor.

Reforço Estrutural: Travamento central interligando os três pés para garantia de estabilidade e rigidez mecânica.

Bases/Sapatas: Pés dobrados com perfuração para eventual fixação no piso e/ou aplicação de sapatas de proteção antivibratórias/antiderrapantes.

Acabamento: Tratamento anticorrosivo (desengraxamento/fosfatização) e pintura eletrostática a pó (epóxi), cor preta, de alta durabilidade e resistência ao desgaste.

Compatibilidade: Adequado para extintores portáteis do tipo ABC e BC de 6 kg e CO₂ de 6 kg (diâmetro do aro compatível com o corpo padrão dos extintores da categoria).

Quantidade:

- 90 (noventa) unidades para extintor do tipo ABC e BC de 6 kg;
- 30 (trinta) unidades para extintor do tipo CO₂ de 6 kg.